

## EDITAL DE CONVITE Nº 017/2017/SESI

<b>Entidade(s): SESI/DR/SC</b>	
<b>Modalidade:</b> CONVITE	<b>Nº</b> 017/2017
<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO GLOBAL	
<b>Entrega (envelopes):</b> 18/05/2017	<b>Horário:</b> até às 10 h
<b>Abertura (envelopes):</b> 18/05/2017	<b>Horário:</b> 10 h
<b>Local (entrega e abertura dos envelopes):</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
<b>Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima</b>	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato.

### 1 – DO OBJETO

1.1. – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas rápidas de medicamentos, itens de perfumaria e transporte de encomendas, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades do SESI/SC localizadas em Ibirama/SC e Rio do Sul/SC abrangendo ainda os municípios de Lontras/SC, Presidente Getúlio/SC e Laurentino/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

**3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

**FIESC – GEADS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 017/2017 – SESI/DR/SC  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE/FAX/ E-MAIL  
ABERTURA: DIA 18/05/2017 às 10 hs:**

**FIESC – GEADS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 017/2017 – SESI/DR/SC  
ENVELOPE N.º 02 – DA PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE/FAX/ E-MAIL  
ABERTURA: DIA 18/05/2017 às 10 hs:**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

**FIESC – GEADS**

Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-  
Sede da FIESC.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE N.º 017/2017 – SESI/DR/SC

ENVELOPES N.º 01 e 02

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 18/05/2017 às 10 hs:

ABERTURA: DIA 18/05/2017 às 10 hs:

**4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.**

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

## 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

**5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

b) declaração especial preenchida – ANEXO IV deste Edital.

### **5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

### **5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer

documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impresa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterà preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao limitador de preço estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 – O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

## 7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

**7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, descrito abaixo, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.**

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta

comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br)

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.11 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.



8.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## 9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>

## 10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 – O autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE do CONTRATANTE ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela CONTRATANTE.

12.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

12.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou

retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 – Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.12 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.17 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: [quisicoes@fiesc.com.br](mailto:quisicoes@fiesc.com.br), mas somente serão aceitas no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

14.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 05 de maio de 2017.

**Daniela Gomes Silva Santos Secco**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Rafael Medeiros de Azevedo**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Fernanda Dutra Tomasi**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 017/2017/SESI/SC

### 1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas rápidas de medicamentos, itens de perfumaria e transporte de encomendas, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades do SESI/SC localizadas em Ibirama/SC e Rio do Sul/SC abrangendo ainda os municípios de Lontras/SC, Presidente Getúlio/SC e Laurentino/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 – Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente à utilização do veículo.
- b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- d) Às normas técnicas específicas, se houver.
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- f) O Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997 e suas atualizações.
- g) Às normas regulamentadoras do DENATRAN, CONTRAN e DETRAN.

### 2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não superior aos limitadores de preço estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

### 3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1 – O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentada pelo fornecedor licitante não poderá ser superior R\$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais) anual, dentro dos limitadores constantes na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item 1 – Entrega de Medicamentos e Perfumaria				
Sub item	Serviço	Estimativa - Anual (entregas)	Limitador do preço por entrega (R\$)	Limitador do Preço Estimado Anual (R\$)
1.1	Entregas em Ibirama/ SC	852	3,00	2.556,00
1.2	Entregas em Rio do Sul/ SC	504	7,00	3.528,00
1.3	Entregas em Lontras/ SC	36	6,00	216,00
1.4	Entregas em Presidente Getúlio/ SC	2004	5,00	10.020,00
1.5	Entregas em Laurentino/ SC	36	10,00	360,00
<b>Limitador do Preço Total Estimado do Item 1 (R\$)</b>				<b>16.680,00</b>
Item 2 – Entrega de Encomendas				
Subi tem	Serviço	Estimativa - Anual (entregas)	Limitador do preço por entrega (R\$)	Limitador do Preço Estimado Anual (R\$)
2.1	Entregas em Ibirama/ SC	348	3,00	1.044,00
2.2	Entregas em Rio do Sul/ SC	696	7,00	4.872,00

2.3	Entregas em Lontras/ SC	12	6,00	72,00
2.4	Entregas em Presidente Getúlio/ SC	396	5,00	1.980,00
2.5	Entregas em Laurentino/ SC	12	10,00	120,00
<b>Limitador do Preço Total Estimado do Item 2 (R\$)</b>				<b>8.088,00</b>
<b>LIMITADOR DO PREÇO GLOBAL DO LOTE (Total Item 1 + Total item 2) (R\$)</b>				<b>24.768,00</b>

3.2 – Estimativa de demanda para serviços de entrega de encomenda, medicamentos e perfumaria de SESI Farmácia Região Alto Vale do Itajaí:

Itens	Serviço	Estimativa - Mensal (entregas)	Estimativa - Anual (entregas)
Entregas em Ibirama/ SC	Medicamentos e Perfumaria	71	852
	Encomendas	29	348
Entregas em Rio do Sul/ SC	Medicamentos e Perfumaria	42	504
	Encomendas	58	696
Entregas em Lontras/ SC	Medicamentos e Perfumaria	3	36
	Encomendas	1	12
Entregas em Presidente Getúlio/ SC	Medicamentos e Perfumaria	167	2004
	Encomendas	33	396
Entregas em Laurentino/ SC	Medicamentos e Perfumaria	3	36
	Encomendas	1	12

3.3 – A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da empresa licitante vencedora, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Entidade licitante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

3.4 – O valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada **pelo valor “POR ENTREGA”**.

## 4 – DOS SERVIÇOS

4.1 – Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pela Contratada, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e ferramentas, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.2 – Para os serviços de entregas rápidas de encomendas, medicamentos e perfumaria (tele entrega), considerar os dados abaixo:

TELE ENTREGA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ENCOMENDAS			
N.	Unidade	Periodicidade	Endereço/Base
1	534 – Farmácia Ibirama	De segunda à sexta, das 8h as 12h e das 13h às 18h00	Rua Tiradentes, 489, sala 102, Centro – Ibirama/ SC
2	579 - Farmácia Rio do Sul	De segunda à sexta, das 8h as 12h e das 13h às 18h00	Av. Governador Ivo Silveira, 555 sala 14, Canta Galo – Rio do Sul/SC

3	529 - Farmácia Rio do Sul	De segunda à sexta, das 8h as 12h e das 13h às 18h	Alameda Aristiliano Ramos, 210, Centro – Rio do Sul/ SC
---	------------------------------	---	--

4.3 – As entregas de medicamentos, perfumaria e encomendas serão realizadas conforme as solicitações do Contratante, de acordo com o itinerário previamente informado.

4.4 – As saídas serão coordenadas de forma a facilitar as entregas, considerando-se “entrega efetuada” o serviço de deslocamento do endereço base até o endereço final onde serão entregues as encomendas, medicamentos e itens de perfumaria, conforme orientação do Contratante.

4.5 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Contratante, por meio de colaboradores designados para este fim, procedendo ao ateste das respectivas faturas.

4.6 – As notas fiscais deverão ser emitidas no mês subsequente ao mês de competência, e entregues ao NRSC FIESC - Núcleo Regional de Serviços Compartilhados localizado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2690, Canta Galo, Rio do Sul/SC, aos cuidados do setor financeiro.

4.7 – Quando houver a entrega de várias encomendas ou medicamentos e itens de perfumaria em um mesmo endereço, feito na mesma viagem será considerado apenas uma remessa, portanto será paga apenas uma entrega.

4.8 – A fiscalização dos serviços a ser efetuado pelo Contratante servirá como referência para o pagamento dos serviços prestados pela Contratada.

4.9 – Para os serviços de chamadas extras, considerar:

a) As entregas de encomendas poderão ser solicitadas mediante chamado, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18h;

b) Para o serviço de encomendas, medicamentos e itens de perfumaria conforme itinerário descrito na planilha 4.2.;

c) Para as entregas extras deve ser considerada a ida ao destino e o retorno, apenas um deslocamento (mesmo quando transporte algo no retorno);

d) Quando houver várias entregas em um mesmo endereço, feito na mesma viagem deve ser considerado apenas uma remessa, portanto será pago apenas uma entrega.

4.10 – Considera-se o endereço da farmácia solicitante como base para os atendimentos de tele entrega. Portanto, não se cobra o deslocamento do transportador até a base, tampouco seu retorno.

4.11 – Prestação de contas (de cada saída) está incluída nos serviços a serem prestados, portanto não deve ser cobrada como viagem/entrega.

4.12 – Quando houver a entrega de vários cupons em um mesmo cliente, feito na mesma viagem, deve ser considerada apenas uma remessa, portanto será paga apenas uma entrega.

4.13 – Para os serviços de encomendas realizados diariamente devemos considerar a ida e o retorno ao local de origem, apenas uma entrega, mesmo que seja encaminhada encomenda no seu retorno.

## 5 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Os empregados da Contratada deverão:

- a) Trabalhar uniformizados e devidamente identificados através de crachás;
- b) Assumir diariamente o posto, apresentando-se limpos e com aparência pessoal adequada;
- c) Efetuar as entregas dentro do período estabelecido e com os cuidados peculiares ao produto transportado;
- d) Observar as regras de trânsito;

5.2 – Os empregados da Contratada que conduzirem as motos deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “A”, dentro do prazo de validade e atender todas as demais exigências legais para condução dos veículos, inclusive quanto ao uso de equipamentos de segurança.

5.3 – Deverá fornecer a todos os funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a prestação do serviço proposto.

5.4 – Caso o empregado não compareça no horário estabelecido, a Contratada deverá imediatamente encaminhar outro profissional para substituir o faltante, sob pena de incidência das punições contratuais.

5.5 – Realizar a substituição imediata do motorista quando solicitado pelo Contratante e em caso de afastamento para tratamento de saúde, faltas, férias ou outros motivos, a fim de assegurar a prestação dos serviços contratados.

5.6 – Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, indenizações e outras verbas decorrentes deste contrato, inclusive por danos eventuais causados a terceiros, por infrações e acidentes de trânsito ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.

5.7 – Assumir todos os ônus decorrentes da atividade desenvolvida como: combustível, lubrificantes, manutenção dos veículos, multas de trânsito, IPVA e seguros dos veículos.

5.8 – Responder pela execução dos serviços prestados, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o Contratante, isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipais, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

5.9 – Efetuar pontualmente a entrega ao destinatário indicado, dos volumes, fechados e lacrados, nas mesmas condições e estado em que recebeu, sendo a Contratante o único responsável pela natureza do conteúdo dos mesmos.

5.10 – Deverá obedecer aos horários e roteiros solicitados para as entregas das encomendas, medicamentos e itens de perfumaria.



5.11 – Fornecer relação de no mínimo 02 (dois) números de telefone celular e 01 (um) número de linha telefônica fixa, para atendimento aos chamados e solicitações de serviços.

5.12 – A Contratada deverá dispor de motocicletas em perfeito estado de conservação, portando caixa para transporte de produtos em perfeitas condições de uso e higiene, inclusive com isolamento isotérmico para transportar produtos alimentícios.

5.13 – Ser responsável na guarda das motocicletas no período que não estiverem efetuando as entregas previstas neste Edital.

5.14 – Nos casos de não funcionamento perfeito dos veículos, o fornecedor licitante deverá providenciar imediatamente a substituição da motocicleta para não afetar a demanda de entregas, sob pena de incidência das punições contratuais.

5.15 – Ser responsável por todo e qualquer tipo de infração, documentação, regularização e seguro do transporte das encomendas, medicamentos e itens de perfumaria.

5.16 – A Contratada é inteiramente responsável pela manutenção e conservação das motocicletas periodicamente, bem como nos casos de acidente e sinistros. Responsabilizar-se integralmente pelos conteúdos/materiais transportados no decorrer da execução do objeto, respondendo esta pela negligência ou falhas de seus empregados;

5.17 – A Contratada deverá avisar imediatamente o responsável indicado pelo Contratante sobre ocorrências ou irregularidades que por ventura venham a acontecer.

5.18 – Os empregados condutores das motocicletas deverão estar devidamente treinados e capacitados, devendo apresentar-se com todos os equipamentos de segurança exigíveis (EPI) conforme a legislação de trânsito vigente, bem como cobertos com seguro contra riscos de acidente de trabalho, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

5.19 – Deverá registrar e controlar, diariamente a frequência e a pontualidade de seus empregados bem como as ocorrências dos postos em que estiver prestando seus serviços.

5.20 – Deverá comunicar imediatamente ao Contratante, bem como ao responsável da unidade de Ibirama/ SC qualquer anormalidade de ordem funcional.

5.21 – Será de responsabilidade da Contratada o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos por eles causados.

5.22 – A Contratada deverá substituir os funcionários, sem ônus, caso os mesmos sejam julgados inconvenientes ou ausentes dos serviços, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento do Contratante.

5.23 – O fornecedor licitante deverá comunicar qualquer tipo de reclamação recebida dos usuários ao Contratante.

5.24 – A Contratada deverá manter os seus empregados devidamente registrados de acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), instruída sob a Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.25 – No caso da Contratada não cumprir com estas exigências, o contrato poderá ser

rescindido, ficando a empresa licitante sujeita às penalidades previstas por inexecução de cláusulas contratuais.

5.26 – Caso entenda necessário, a Contratada poderá providenciar um espaço para os seus empregados acomodarem-se, sendo de sua responsabilidade exclusivamente.

5.27 – A Contratada deverá contar com veículos reserva, para que, em caso de necessidade assegurem a continuidade do serviço, providenciando mediatamente a substituição para não afetar a demanda de entregas.

5.28 – Fica proibido qualquer tipo de transporte de colaboradores do Contratante.

5.29 – A empresa Contratada fica inteiramente responsável pela regularidade de seus funcionários bem como questões pertinentes à segurança do trabalho, devendo disponibilizar todos os itens de segurança em conformidade com a legislação vigente.

5.30 – Deverá atender as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria.

5.31 – Não transferir a outrem no todo ou em parte a prestação dos serviços.

5.32 – Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pelo representante do Contratante.

5.33 – Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo Contratante.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

6.3 – Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.4 – Informar à Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.7 – Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante, desde que obedeçam as normas e restrições internas de controle.

6.8 – Solicitar a substituição de funcionários da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

## 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1 – O pagamento das parcelas será mensal, efetuado pelo Contratante à Contratada em função dos serviços executados a cada período de 30 (trinta) dias, devendo ser encaminhado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à cobrança, juntamente com um relatório apresentando todos os serviços prestados.

7.2 – As notas fiscais deverão ser entregues em cada unidade no respectivo município no qual a prestação de serviço foi realizada, devidamente identificada para aquela unidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

7.3 – No momento do envio das faturas para pagamento a empresa licitante deverá comprovar a regularidade na contratação e obrigações legais, conforme exigências do contrato.

7.4 – A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico da Contratante, sendo que a Contratada deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

7.5 – As notas fiscais deverão ser entregues no seguinte endereço:

### **FIESC - Núcleo Regional de Serviços Compartilhados**

Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2690, Canta Galo, Rio do Sul/ SC

Aos Cuidados do Contas a Pagar

E-mail para envio: [notasfiscais.rsl@sesisc.org.br](mailto:notasfiscais.rsl@sesisc.org.br)

7.6 – As notas devem ser faturadas com as informações abaixo:

- **Serviço Social da Indústria – FM 534**  
CNPJ: 03.777.341/0085-74 IE:251.182.835  
Rua Tiradentes, 489, sala 102, Centro, Ibirama/SC  
Cep 89140-000  
47 – 3533-4140/ 3533-2300
- **Serviço Social da Indústria – FM 579**  
CNPJ: 03.777.341/0087-36 – IE: 253.766.435  
Avenida Governador Ivo Silveira, 555 – sala 14  
Bairro Canta Galo – Rio do Sul/ SC  
CEP: 89163-053
- **Serviço Social da Indústria – FM 529**  
CNPJ: 03.777.341/0086-55 IE: 250.376.237  
Alameda Aristiliano Ramos, 210 –  
Bairro Centro – Rio do Sul/ SC  
CEP: 89160-141

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
CONVITE Nº 017/2017/SESI/SC**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., sediada na .....  
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador do RG n.º .....

**OUTORGADO:** ....., brasileiro (a), .....(*cargo*), CPF/MF sob o n.º ....., RG .....

**PODERES:** Representar a Outorgante no Processo de Licitação Convite n.º 017/2017 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), ..... de ..... de 20\_\_.

---

Representante da Outorgante

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONVITE Nº 017/2017/SESI/SC**

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>Item 1 – Entrega de Medicamentos e Perfumaria</b>				
<b>Sub item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Estimativa - Anual (entregas)</b>	<b>Preço por entrega (R\$)</b>	<b>Preço Estimado Anual (R\$)</b>
1.1	Entregas em Ibirama/ SC	852		
1.2	Entregas em Rio do Sul/ SC	504		
1.3	Entregas em Lontras/ SC	36		
1.4	Entregas em Presidente Getúlio/ SC	2004		
1.5	Entregas em Laurentino/ SC	36		
<b>Preço Total Estimado do Item 1 (R\$)</b>				
<b>Item 2 – Entrega de Encomendas</b>				
<b>Subi tem</b>	<b>Serviço</b>	<b>Estimativa - Anual (entregas)</b>	<b>Preço por entrega (R\$)</b>	<b>Preço Estimado Anual (R\$)</b>
2.1	Entregas em Ibirama/ SC	348		
2.2	Entregas em Rio do Sul/ SC	696		
2.3	Entregas em Lontras/ SC	12		
2.4	Entregas em Presidente Getúlio/ SC	396		
2.5	Entregas em Laurentino/ SC	12		
<b>Preço Total Estimado do Item 2 (R\$)</b>				
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE (Total Item 1 + Total item 2) (R\$)</b>				

**Dados do Fornecedor Licitante:**

**NOME** (Representante):

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**FAC-SÍMILE:**

**E-MAIL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**NOME:** (Responsável que irá assinar o contrato)

**RG:**

**CPF:**

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):**

Declaro estar ciente e com concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
**CONVITE Nº 017/2017/SESI/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

f) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

g) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONVITE Nº 017/2017/SESI/SC**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUADRO 1 – CONTRATANTE**

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Serviços de entregas rápidas de medicamentos, itens de perfumaria e transporte de encomendas, para atendimento nas Unidades do SESI/SC em Ibirama, Rio do Sul, Lontras, Presidente Getúlio e Laurentino.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$	( )	POR DEMANDA	
VIGÊNCIA	XX Meses	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DE	Rio do Sul
------------	------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo I do Edital Licitação);

- c) Proposta Comercial;
  - d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.
- 2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.
- 3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor do Contrato.
- 3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:
  - a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
  - b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
  - c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
  - d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
  - e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

### **6. DO PREÇO**

- 6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.
- 6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês



anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

## 7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

## 8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## 10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

## 11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema Fiesc.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere o Parágrafo Segundo - Inciso (i) por mais de 30 (trinta) dias;

c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

### 13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

### 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

### 15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SESI/NRSC**

**Nome do Representante Legal  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

**a)**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) - TABELA DE PREÇOS

Entrega de Medicamentos e Perfumaria				
Item	Serviço	Estimativa - Anual (entregas)	Preço por entrega (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
1	Entregas em Ibirama/SC	852		
2	Entregas em Rio do Sul/SC	504		
3	Entregas em Lontras/SC	36		
4	Entregas em Presidente Getúlio/SC	2004		
5	Entregas em Laurentino/SC	36		
<b>Preço Total Estimado – Medicamentos e Perfumaria (R\$)</b>				

Entrega de Encomendas				
Item	Serviço	Estimativa - Anual (entregas)	Preço por entrega (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
6	Entregas em Ibirama/SC	348		
7	Entregas em Rio do Sul/SC	696		
8	Entregas em Lontras/SC	12		
9	Entregas em Presidente Getúlio/SC	396		
10	Entregas em Laurentino/SC	12		
<b>Preço Total Estimado – Encomendas (R\$)</b>				

<b>PREÇO GLOBAL ESTIMADO – “Medicamentos e Perfumaria” + “Encomendas” (R\$)</b>	
---	--

**Obs.** As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.